



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 170/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através da Emenda Aditiva nº 01, acrescentar o § 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 170/2025, que dispõe sobre as únicas informações que deverão constar nas placas comemorativas e meios congêneres de inauguração e/ou reinauguração de Obras Públicas no Município de Caçapava.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, acompanho o parecer da Procuradora, não havendo impedimento para seu prosseguimento.

Portanto, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Adilson Henrique

Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno

Presidente

Bruno Henrique

Membro

